



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 74/94

MUNICIPALIZAÇÃO DA AGRICULTURA

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termo de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretária de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no sistema Estadual Integrado de Agricultura e abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 35.673 de 14/09/92.

Artigo 2º:- Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o poder executivo autorizado:

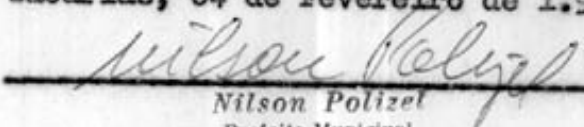
I - Receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens Patrimoniais.

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos até os limites previsto na lei Orçamentaria Municipal.

Artigo 3º:- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de Verbas próprias constante no Orçamento vigente, Suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 04 de Fevereiro de 1.994.

  
Nilson Polizel  
Prefeito Municipal